



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE

Direção Geral de Recursos Naturais e Energia

(Unidade - Disciplina – Trabalho)

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº 6/ 2019

Nº: Identificação: 0000003801

BU	Projecto	Actividade	Account	Fundo	Depto	Donor	Impl.Agency
STP 10	00094537	4	71400	62000	36805	10003	001446

Contrato elaborado no dia 05 de Agosto de 2019, entre o Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente e a Senhora Dudene Vaz Lima, de nacionalidade Santomense, cujo endereço é Praia Francesa, São Tomé, telefone nº 9832575, correio eletrónico: dudnelima991@hotmail.com.

Fica antecipadamente exposto que:

1. O Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente deseja celebrar o contrato de prestação de serviços, na qualidade de Prestador individual nos termos e condições enunciadas posteriormente nos Termos de Referência, Anexo 1.
2. O Prestador individual está sujeito a aceitar este compromisso de serviço para o Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente nos ditos termos e condições na qualidade de Assistente Técnica do Projeto.

Estando isso exposto, as Partes concordam com o seguinte:

1. Natureza dos serviços

O prestador individual assegurará a prestação de serviços como descrito nos Termos de Referência anexado ao contrato (Anexo I), no seguinte local de afetação: São Tomé e Príncipe.

2. Duração do Contrato

O presente contrato toma efeito no dia 05 de Agosto de 2019, com um prazo de um ano, salvo se o mesmo for rescindido antecipadamente conforme as estipulações das partes. O presente contrato está sujeito as Condições gerais aplicáveis aos contratos relativos aos serviços de um Prestador Individual.

3. Remuneração

Em contrapartida do serviço prestado pelo Prestador Individual em virtude dos termos do presente contrato, o Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente pagar uma soma total de STD 22.000,00 (Vinte e Duas Mil Novas Dobras), por mês.

4. Direitos e obrigações do Prestador Individual

Os direitos e obrigações do Prestador Individual são estritamente limitados aos termos e condições do presente contrato, incluindo seu anexo. Em consequência, o Prestador individual não terá direito a nenhuma vantagem, pagamento, subvenção, remuneração, ou qualquer outro direito que não seja expressamente previsto no presente contrato. O Prestador individual será o único responsável das reclamações de terceiros resultante de seus actos ou omissões no quadro da execução do presente contrato, e o Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Energia não será em nenhum caso, tido como responsável dessas reclamações de terceiros.

5. Beneficiário

O Prestador individual designou, seus filhos menores Camila Sofia Lima Ferreira, Cláudia Lima Ferreira e César Lima Ferreira, domiciliados em Praia Francesa, na qualidade de seus beneficiários de toda soma devida no quadro do presente contrato em caso de morte do Prestador individual durante a execução do contrato. Isso inclui o pagamento de toda indemnização de seguro em caso de morte, acidente ou doença do Prestador individual relacionados com a prestação do serviço para conta do Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente.

Em testemunho de que, as Partes assinaram o presente Contrato. Pela aposição de minha assinatura, eu abaixo assinado, o Prestador individual, reconheço e assumo ter lido e aprovado os termos do presente Contrato, incluindo, as condições gerais aplicáveis aos contratos relativos aos serviços de um Prestador individual, Ministério das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente no seguinte endereço: cita na Avenida Marginal 12 de Julho. Eu reconheço e assumo igualmente que um exemplar dessas normas de conduta enunciadas nas circulares do Secretário geral em 9 de Outubro de 2003, intitulado "Disposições especiais visando prevenir a exploração e a violência sexual" (ST/SGB/2003/13), e em 18 de Junho de 2002, intitulado "Regulamento que rege o estatuto e os direitos e obrigações elementares das personalidades ao serviço da ONU, que não sejam funcionários do Secretariado e dos especialistas em missão" (ST/SGB/2002/9), me foram remetidos, que eu os li e entendi, e que aceito respeitar as normas supracitadas.

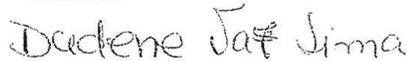
O Prestador individual apresentou uma declaração de boa saúde e um certificado de vacinação.

O Diretor
José Bastos
Assinatura: 
Direção-Geral de Recursos Naturais e Energia
PROJETO ENERGIA
Data: 05.08.2019
REPUBLICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS E ENERGIA
PROMOÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESILIENTE AO CLIMA
INTEGRAÇÃO DE UMA ABORDAGEM QUE INTEGRA GESTÃO

O Prestador Individual

Nome: Dudene Vaz Lima

Assinatura:



Data: 05.08.2019